O tema do STF de número 836 trata sobre a Exigência de comprovação de prejuízo material aos cofres públicos como condição para a propositura de ação popular O tema do STF de número 836 afirma que Não é condição para o cabimento da ação popular a demonstração de prejuízo material aos cofres públicos dado que o art inciso LXXIII da Constituição Federal estabelece que qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular e impugnar ainda que separadamente ato lesivo ao patrimônio material moral cultural ou histórico do Estado ou de entidade de que ele participe